



## DECRETO Nº 2.159 DE 29 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que o Poder Público Municipal, visando fomentar o desenvolvimento econômico municipal e, assim, proporcionar o crescimento socioeconômico de relevante interesse público, concedeu terrenos do patrimônio público municipal a terceiros para o cumprimento de tal mister;

**Considerando** o art. 6º da Lei Municipal nº 1.024 de 29 de outubro de 2009, bem como a Cláusula Terceira do Contrato de Concessão de Uso Real estabelecem prazo máximo de 6 (seis) meses para o início das obras de edificação pela concessionária e término em 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do contrato, sob pena de cancelamento do ofício de concessão;

**Considerando**, finalmente, que o concessionário deixou de cumprir no prazo legalmente estipulado a destinação para qual o terreno foi concedido, conforme as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1958/2014, Petição nº 4109/2015,

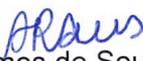
### DECRETA

Art. 1º Fica revogada a relação jurídica da concessão de uso real, referente aos Lotes nº 02 (dois) e nº 03 (três), da Quadra "I", do Polo de Desenvolvimento Econômico de Saquarema, localizado na Rodovia Amaral Peixoto, Km 54 – Sampaio Correa, 3º Distrito do Município de Saquarema, concedido à Sociedade Empresária Dimitri Indústria de Ferro e Aço LTDA, pelo não cumprimento da finalidade contratual, com a reversão do domínio útil do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º Reverte-se ao Patrimônio Municipal o domínio útil do imóvel, sem que ao concessionário caiba qualquer direito a indenização ou retenção de eventuais benfeitorias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 29 de julho de 2021.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita